

Encontro Ítalo-Brasileiro promove troca de experiências sobre o combate à corrupção nos dois países

O evento promovido pelo CEJ/CJF e pelo STJ foi realizado no dia 27 de abril, em Brasília, e contou com a participação de magistrados brasileiros e acadêmicos italianos

Conselho aprova Relatório de Atividades 2015

O presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministro Francisco Falcão, apresentou, durante a sessão de 7 de abril, o Relatório de Atividades 2015 das unidades ligadas à Presidência do órgão. São elas: Secretaria Geral, Diretoria-Geral e as Secretarias de Controle Interno; de Estratégia e Governança; de Planejamento, Orçamento e Finanças; de Tecnologia da Informação; de Gestão de Pessoas; de Administração; de Arquitetura e Engenharia; e a Ouvidoria.

O documento mostra que o Colegiado do CJF realizou oito sessões no período, julgou 99 processos administrativos, aprovou 50 resoluções, e também supervisionou, ao longo do exercício, as ações administrativas e orçamentárias dos órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. O órgão também monitorou e impulsionou as metas e os projetos nacionais do Judiciário, no âmbito da Justiça Federal, em cumprimento à Resolução n. CJF-RES-2014/00313, dando continuidade à coordenação do Planejamento Estratégico da Justiça Federal, o qual se encontra no ciclo 2015-2020.

O ministro Francisco Falcão ressalta no relatório que, em 2015, “o aumento da produtividade de magistrados e servidores provocou, inclusive, significativa redução no acervo dos processos criminais (redução média de 22%), no ano em que o Conselho definiu a diretriz de julgar com celeridade os litígios que tratam de crimes de tráfico de pessoas, de exploração sexual e de pessoas em situação análoga à de escravo”.

Quanto à gestão dos recursos orçamentários e financeiros, o documento mostra que o CJF recebeu um orçamento de R\$ 95 milhões no último ano e, aplicando medidas administrativas de contenção de despesas, executou R\$ 88,4 milhões, sendo que cerca de 60% dos seus recursos foram destinados para pagamento de

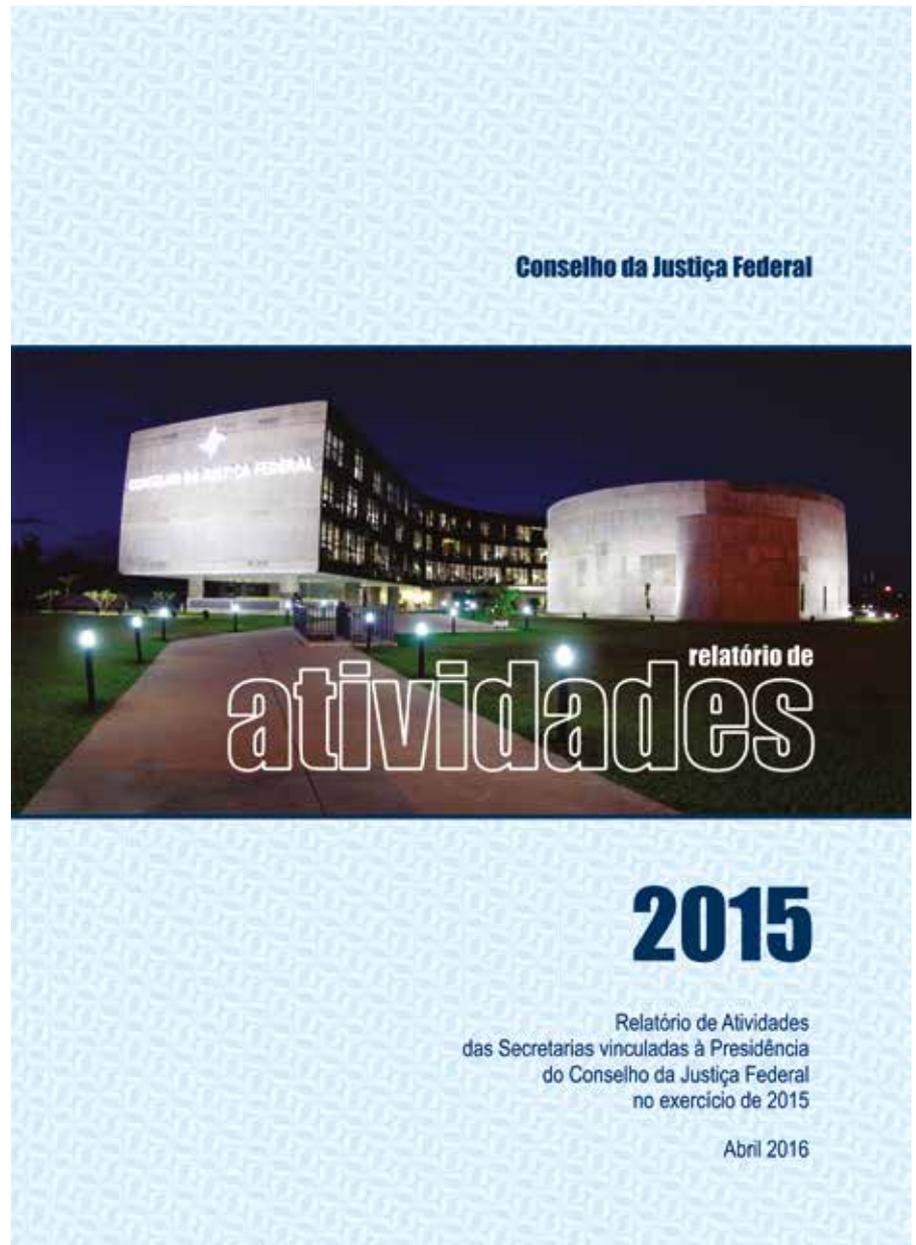
pessoal, 38% para manutenção da máquina e 2% para investimentos.

Da mesma forma, a Justiça Federal, em 2015, considerando os créditos iniciais consignados na Lei n. 13.115, de 20 de abril de 2015, e os créditos adicionais, excluídos os valores relativos a sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios e requisições de pequeno valor), foi contemplada com recursos orçamentários no total de R\$ 10,2 bilhões. Por causa da crise, houve um contingenciamento orçamentário de R\$

211 milhões, cabendo ao CJF, de forma participativa, estabelecer os limites de cortes para cada Região, a fim de evitar descontinuidade em ações.

O presidente do CJF conclui no relatório que as atividades mencionadas “pautaram-se pelas diretrizes preconizadas pela alta administração do CJF, traduzidas no estrito atendimento ao interesse público, com austeridade e responsabilidade na gestão dos recursos disponibilizados e na busca do constante aprimoramento institucional”.

Processo n.º CJF-ADM-2016/00004



Ministros Humberto Martins e Jorge Mussi passam a integrar Galeria de Ex-Corregedores da Justiça Federal



O Conselho da Justiça Federal realizou no dia 7 de abril a cerimônia de aposição dos retratos dos ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Humberto Martins e Jorge Mussi na Galeria de Ex-Corregedores da Justiça Federal, na sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília.

O atual corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Og Fernandes,

afirmou na cerimônia que os ex-corregedores que o antecederam “conduziram a administração com ideais de pertencimento, de aderência à cultura institucional e ao seu futuro e sobretudo de reverência à história da Justiça Federal”.

Além de destacar qualidades pessoais dos dois homenageados, o ministro Og Fernandes ressaltou

que ambos antecessores tiveram a consciência de que o Órgão Corregedor é sempre maior que seus integrantes e que sua estabilidade é igualmente maior que a descontinuidade de seus corregedores, por mais ilustres que sejam.

Em seu discurso, o ministro Humberto Martins destacou que o cargo de corregedor-geral é árduo, pois implica em averiguar a conduta dos magistrados, o que segundo ele, nem sempre é bem compreendido. Enfático, ele afirmou que tanto ele quanto Jorge Mussi não fugiram às responsabilidades do cargo. “Enfrentamos todas as dificuldades, dando o máximo de nossa capacidade e de nosso tempo”, concluiu.

Autoridades do Conselho da Justiça Federal, entre eles o presidente, ministro Francisco Falcão, e a vice-presidente, ministra Laurita Vaz, estiveram presentes à cerimônia. ■

CJF tem novo secretário-geral



O juiz federal José Antonio Savaris tomou posse no cargo de secretário-geral do CJF no dia 1º de fevereiro. O magistrado, oriundo da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Estado do Paraná, assumiu a vaga deixada pelo também juiz federal Erivaldo Ribeiro dos Santos.

A designação de um juiz federal para o cargo de secretário-geral do CJF tornou-se possível a partir da edição da Resolução n. 9, de 01 de setembro de 2014, pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da aprovação pelo Plenário do órgão, em setembro de 2014, de uma proposta de reestruturação apresentada pelo presidente do CJF, ministro Francisco Falcão. ■

CJF nega pedido de mudança na resolução sobre o direito de trânsito de magistrados



O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) negou na sessão de 7 de abril pedido da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Ajufesp) para que houvesse mudanças nos procedimentos relativos à concessão do direito de trânsito aos juizes federais, previsto no art. 37 da Resolução CJF n. 1, de 2008, em razão de promoção ou remoção.

A Ajufesp pedia que passasse a constar na resolução a expressa proibição de que haja concomitância entre os períodos de trânsito de magistrados e o recesso judiciário de fim de ano, entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, considerado feriado, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 61 da Lei n. 5.010/1996. O direito de trânsito estava sendo conferido de forma desigual pelos Tribunais Regionais Federais (TRFs), uma vez que, segundo a associação, havia tornado-se comum no TRF3 a con-

cessão do direito de trânsito simultaneamente com o período de recesso forense, enquanto que no TRF1 a determinação seria de suspender o trânsito durante o referido recesso.

O relator do processo no CJF, ministro Benedito Gonçalves, indeferiu o pedido da Ajufesp e foi seguido pelo Colegiado. Em seu voto o magistrado destacou que não há quebra de isonomia entre as Regiões. “Deveras, o período de trânsito concedido aos magistrados obedece aos limites de dez dias a trinta dias, nos termos do art. 37 da Resolução CJF n. 1/2008. E o cômputo do termo inicial do período de trânsito é deflagrado com a data de publicação da respectiva resolução, que é aplicado a todos os magistrados federais à luz do princípio da isonomia”, disse.

Gonçalves acrescentou que a contagem do período de trânsito é calculada em dias corridos e não em dias úteis. “Logo, também não se cogita

perda de dias de trânsito em razão do recesso”. Para ele, as questões referentes a mudanças devem ser avaliadas caso a caso pela Administração na ocasião da fixação do período de trânsito, em atendimento do interesse público, por um lado, e, por outro, possibilitando, de forma menos gravosa, que o magistrado possa se instalar adequadamente no seu novo local de trabalho.

Gonçalves afirmou, ainda, que não cabe ao CJF limitar a competência dos tribunais de organizarem suas unidades jurisdicionais, quando a lei não limita. “Dessa forma, é de interesse da Administração decidir se o deslocamento dos magistrados se dê no final do exercício, em concomitância com o recesso forense. Isso está inserido na seara da sua discricionariedade, não havendo nenhuma ilegalidade nessa conduta”, avaliou. ■

Processo n° CJF-PPN-2015/00041

Conselho reconhece prazo decadencial para revisão de adicional por tempo de serviço

O CJF reconheceu a decadência do ato de revisão de valores de adicional por tempo de serviço pagos a uma servidora pública de seu quadro, na sessão realizada em 17 de fevereiro, em Brasília. De acordo com o processo, o órgão pagou 10% em anuênios à servidora, quando o percentual correto seria de 9%. Percebida a inconsistência nos quantitativos, a Secretaria de Gestão de Pessoas do CJF instruiu o procedimento de revisão.

A documentação foi analisada pela Assessoria Jurídica do Conselho, que verificou o decurso do prazo decadencial, já que o pagamento teve início em junho de 2004. A Secretaria de Controle Interno do CJF, também foi ouvida, manifestou-se pela retirada do décimo percentual e entendeu que os valores já percebidos não deveriam ser devolvidos, uma vez que não houve má-fé por parte da servidora e que ela não exerceu qualquer influência para a prática do ato que gerou o erro.

No Colegiado do CJF, o ministro Mauro Campbell, apresentou voto-*visu* acompanhando o voto do corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Og Fernandes, que é o relator do processo. Na sessão de novembro de 2015, Fernandes elencou que estava comprovada a transcorrência de mais de dez anos do pagamento da parcela indevida e que, “estando ausente qualquer causa interruptiva desse prazo e não se cogitando de má-fé da servidora beneficiada – a qual não se presume – a revisão do ato administrativo encontra-se inevitavelmente fulminada pela decadência, obstando-se o exercício da autotutela pela Administração”.

Em seu voto, Campbell salientou que as duas teses debatidas - decadência do ato de revisão e necessidade/possibilidade de devolução de valores recebidos a maior - têm jurisprudência sólida no Superior Tribunal de Justiça (STJ). No primeiro caso, o STJ entende que decai da Administra-

ção o direito de revisar ato administrativo quando extrapolado o prazo decadencial, contado do primeiro pagamento da parcela indevida; inexistente causa interruptiva e afastada a má-fé do servidor. No segundo, o Superior Tribunal fixou o entendimento de que, não comprovada a má-fé do servidor público, quando do recebimento de verbas a maior, por erro da Administração, não se pode impor a ele o dever de devolver ao erário as parcelas excedentes.

Em razão do exposto, o ministro reconheceu a decadência administrativa do ato de revisão dos pagamentos feitos à servidora pública e foi seguido pelo Colegiado do CJF. ■

Processo nº CF-PPN-2014-00095



Colegiado nega, por ora, reajuste de indenização de transporte de oficiais de justiça

O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) negou, por ora, o pedido de reajuste de 10% do valor da indenização de transporte paga aos analistas judiciários que exercem a função de oficiais de justiça, e determinou a elaboração de um novo modelo de cálculo para que se possa incluir dotação orçamentária na proposta de 2017 para que tal aumento seja viável. A decisão aconteceu no dia 7 de abril.

O relator da matéria, ministro Mauro Campbell Marques, reproduziu em seu voto a consulta feita à Secretaria de Planejamento e Orçamento e Finanças do CJF sobre o impacto do reajuste de 10% pleiteado pelas entidades associativas vinculadas a esses

servidores. Segundo ele, o incremento apontado ultrapassaria R\$ 4 milhões, montante que esbarraria na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). O pleito foi indeferido “por não haver meios de evidenciar os recursos que atenderão essa demanda”, disse o ministro. Mauro Campbell ainda esclareceu que serão feitos esforços junto aos órgãos do Poder Executivo para que se possa incluir dotação na proposta de orçamento do próximo exercício financeiro. Também acenou com a possibilidade de que, havendo melhora no cenário fiscal de 2016, o reajuste pode ser implementado no presente exercício. ■

Processo nº CJF-PPN-2012/00025

CJF aprova reajuste de 13,23% aos servidores da JF e condiciona pagamento à disponibilidade orçamentária

O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou no dia 7 de abril o reajuste de 13,23% aos servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a partir de 1º de maio de 2003, conforme termo inicial da Lei nº 10.698/2003, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Os pedidos de ajuste partiram de diversas associações e sindicatos, e foram encaminhados ao CJF por intermédio dos tribunais regionais federais da 1ª e da 4ª regiões. Conforme orientação prestada pela Diretoria-Geral do CJF, todos eles pleitearam, em suma, a aplicação do índice de 13,23% de reajuste, conforme a legislação citada, que dispõe sobre a instituição de vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos civis da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, na parcela nominal de R\$59,87, sobre a qual deve incidir as revisões gerais anuais.

Os requerimentos fazem menção à ação coletiva formulada pela Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho (ANAJUSTRA), que obteve o direito de inclusão desse percentual na remuneração de seus servidores, assim como no pagamento das parcelas vencidas.

Segundo a ministra Laurita Vaz, vice-presidente do CJF e relatora do processo, a questão não se confunde com mero pedido de aumento salarial, mas, sim, de adequação de índice de reajuste concedido por Lei que, no entanto, não teria observado norma constitucional que assegura revisão anual, sem distinção de índice. Portanto, deve ser afastado o que diz a Súmula Vinculante n.37, que afirma que “Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função Le-

gislativa, aumentar vencimentos de servidores fundamento de isonomia”.

Para basear o seu voto, a magistrada apresentou diversos precedentes de processos julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como aumentos concedidos por meio de processos administrativos solicitados diretamente pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, como é o caso do Superior Tribunal Militar. Laurita Vaz afirmou, ainda, que a revisão geral anual garantida pela Constituição Federal visa à preservação do valor real da remuneração dos servidores públicos federais, devendo ser sempre feita na mesma data e com os mesmos índices.

De acordo com a ministra, os servidores da Justiça Federal e do Conselho não recebem aumento há pelo menos dez anos. “Não vejo nenhuma razão para negar o pagamento do direito, porquanto há de se sobrelevar o fato de que o STF, ao analisar a controvérsia ora em debate, decidiu pela ausência de repercussão, por considerar que a questão pode ser resolvida na esfera infraconstitucional”, explicou Laurita Vaz.

A vice-presidente do CJF ressaltou que também é preciso levar em consideração decisão do STJ, que reconheceu que os seus servidores faziam jus à incorporação do reajuste, desde 2003. “Ante o exposto, DEFIRO o presente requerimento administrativo, extensível a todos os servidores do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, por se encontrarem em situação jurídica absolutamente idêntica”.

Nota

Em nota divulgada na mesma data da decisão, o CJF informou que, como condicionante para a efetivação da implementação em folha de pagamento, o Conselho aguarda deliberação do Ministério do Planejamento quanto ao atendimento do crédito adicional suplementar encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal solicitando o valor necessário para possibilitar a realização da despesa. ■

Processo nº CJF-ADM-2015/00035



Corregedor-geral apresenta relatório de atividades da Corregedoria, da TNU e do CEJ

O corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Og Fernandes, apresentou ao Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF), no dia 7 de abril, o relatório anual das atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral, pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), no exercício de 2015, atendendo à determinação do Regimento Interno do CJF, no art. 17, inciso IV.

No relatório, o ministro afirma que 2015 foi um ano de intenso trabalho nas três áreas e destaca, no âmbito da Corregedoria-Geral, a inspeção no Tribunal Federal da 1ª Região (TRF1), realizada entre os dias 12 e 21 de agosto, e as duas correições de acompanhamento nos TRFs das 2ª e 3ª regiões. Também foi ressaltada a realização de dois fóruns de corregedores, quando foram debatidos temas de grande relevância para a Justiça Federal.

O corregedor-geral registrou no documento a inclusão de 41 proces-

sos de sua relatoria nas sessões do Conselho e o julgamento monocrático de mais de 150 processos, especialmente de representações por excesso de prazo, acompanhamento de inspeção e de autoinspeção.

Sobre as atividades da Turma Nacional de Uniformização (TNU), o ministro informou no relatório o recebimento de cerca de 22 mil incidentes de uniformização e o julgamento, pelo Colegiado, de aproximadamente 2 mil incidentes, enquanto outros 1.500 foram decididos em caráter monocrático pelos juízes relatores. Fernandes elencou as mais de 30 mil decisões proferidas pela Presidência da Turma Nacional, incluindo as que determinaram a distribuição dos feitos.

Com relação ao Centro de Estudos Judiciários, segundo o magistrado, houve a promoção de mais de 40 cursos de capacitação interna e externa, e, também, atuação na revitalização da Educação à Distância, promovendo cursos para os funcionários do CJF e da Justiça Federal.

No relatório anual, Og Fernandes enfatizou os eventos especiais promovidos em 2015 pelo CEJ, dentre os quais, a II Jornada de Direito Comercial, o VI Workshop do Sistema Penitenciário Federal, o Seminário de Direito Penal, a VII Jornada de Direito Civil, o Seminário sobre a Judicialização da Defesa da Concorrência, da Regulação e do Comércio Internacional, e, ainda, o evento Diálogos e Cooperação no Sistema Recursal dos Juizados Especiais. ■

Processo nº CJF-ADM-2016/104



CJF regulamenta prazo para a devolução de pedidos de vista

O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) referendou a Resolução nº -RES-2016/00389, na sessão do dia 7 de abril, alterando parte do Regimento Interno do órgão. As mudanças foram relatadas pelo presidente, ministro Francisco Falcão, e atenderam à Resolução n.202 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamentou o prazo para a devolução de processos judiciais e administrativos no âmbito

do Poder Judiciário. O presidente informou que as alterações foram redigidas pela Secretaria-Geral do CJF e teve a concordância da Assessoria Jurídica do Conselho. Com a mudança, dois parágrafos do art. 30 do Regimento Interno passam a ter a seguinte redação:

§ 2º No caso do pedido de vista, o processo deverá ser incluído para julgamento na sessão subsequente, com preferência na pauta, indepen-

dentemente de nova publicação.

§ 3º Se o processo não for devolvido tempestivamente, ou se o visor deixar de solicitar prorrogação de prazo, a Presidência o requisitará para julgamento na sessão subsequente, com publicação da pauta em que houver a inclusão. Se o visor não se sentir habilitado a votar, a Presidência convocará substituto para proferir voto. ■

Processo CF-PPN-2012/00103

CJF revisa resolução sobre gratificação a magistrados por exercício cumulativo de jurisdição

O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou, na sessão do dia 7 de abril, a revisão da Resolução nº 341 de 2015, que regulamentou a gratificação a magistrados por exercício cumulativo de jurisdição, benefício previsto na Lei nº 13.093 de 2015. As mudanças no texto da resolução foram aprovadas nos termos do voto do relator do processo administrativo, ministro Mauro Campbell Marques.

A revisão geral da resolução atende ao estabelecido por seu próprio artigo 20, segundo o qual, após seis

meses de vigência, deveria se proceder o reexame do texto. As alterações sugeridas pelo relator, em seu voto, foram apresentadas ao CJF na sessão de fevereiro. Porém, a votação foi suspensa em razão do pedido de vista do conselheiro e ministro Benedito Gonçalves, que na sessão deste mês trouxe a matéria novamente à discussão votando por acompanhar integralmente o voto do ministro Mauro Campbell Marques.

“O que está em questão atualmente neste feito, portanto, não é a consti-

tucionalidade da Lei nº 13.093/2015, mas a regularidade e conveniência do modo como esta lei foi regulamentada pela Resolução nº 341/2015. (...). Diante disso, o controle da legalidade e economicidade dos gastos públicos há de ser efetuado, em primeiro lugar, pelo sistema de controle interno de cada Poder. Nesta esteira, ao CJF, que funciona junto ao STJ incumbe a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal”, observou o ministro Benedito Gonçalves em seu voto-vista.

Dispositivos revisados

Em seu voto, o conselheiro relator, ministro Mauro Campbell Marques, apresentou proposições de revisão, todas aprovadas pelo Colegiado: a revogação da hipótese de compensação e do limite temporal máximo mensal para acumulação de jurisdição; a definição do conceito de “acervo” e fixação do quantitativo de processos; a adequação do texto para inclusão proporcional da gratificação com base de cálculo natalina; bem como a necessidade de atendimento ao artigo 8º, § 2º, da Resolução nº 001/2008.

A hipótese de compensação do benefício estava prevista nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 12, que foram revogados para que os valores recebidos a título de gratificação por exercício cumulativo de jurisdição não ultrapassassem o teto constitucional. Para o ministro Mauro Campbell Marques, apesar da vedação ao recebimento em pecúnia, os dispositivos da resolução criavam a hipótese de dias trabalhados, o que fere também a Lei Orgânica da Magistratura.

Já o limite máximo para o exercício cumulativo de jurisdição estava previsto nos incisos I e II do

§ 11 do artigo 5º da resolução, que foram revogados. O Colegiado determinou ainda que sobre esse tema fossem adequados os parágrafos 16 e 17. “Na prática, os tribunais regionais federais é que deverão avaliar as hipóteses específicas, tendo em vista a necessidade do serviço singular a cada um deles, não sendo recomendável que a norma fixe, a priori, limitação temporal”, pontuou o ministro Mauro Campbell Marques.

Com relação à definição do conceito de “acervo” e à fixação do quantitativo de processos aptos a incidir na hipótese de “cumulação”, o novo limite estabelecido pelo artigo 9º será de 1,5 mil processos por magistrados – 500 a mais do que o previsto na resolução atual, ou seja, suplantado esse patamar, o acervo processual da unidade jurisdicional será dividido e havendo nova divisão toda vez que o volume de processos exceder múltiplos de mil e quinhentos. No caso de unidades especializadas em matéria criminal, esse limite, que antes era de 700, agora será de 850 processos. O controle e análise dos dados para revisão periódica do quantitativo de processos a cada ano

será efetuada pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Outra mudança aprovada pelo Colegiado do CJF foi a adequação do texto do § 2º do artigo 12 da resolução para inclusão do proporcional da gratificação como base de cálculo da gratificação natalina, ou seja, esse benefício será computado quando a soma dos dias trabalhados durante o período do ano aquisitivo, em regime de cumulação, for igual ou superior a 15 dias. De acordo com o relator, o dispositivo atual é contraditório, pois reconhece, indiretamente, que poderia haver o exercício cumulativo de função jurisdicional além do limite temporal definido pelo artigo 5º.

A Resolução nº 341/2015 foi alterada ainda em seu artigo 10 para atender ao previsto no artigo 8, § 2º, da Resolução nº 001/2008. O texto agora especifica que o valor da gratificação corresponderá a um terço do subsídio do magistrado designado à substituição para cada 30 dias de exercício de designação cumulativa e será paga pro rata tempore, computado todo período de substituição em acumulação. ■

Processo CJF-PPN-2013/00052

Abono de permanência não pode retroagir à data de implementação das condições ao benefício de aposentadoria

O Conselho da Justiça Federal (CJF) decidiu, na sessão de 17 de fevereiro, não retroagir os efeitos financeiros do abono de permanência de um juiz federal, com deficiência, que pretendia que a revisão alcançasse a data da implementação das condições de sua aposentadoria especial. O abono de permanência é facultado a servidores públicos que decidem continuar em atividade, mesmo após preenchidos os requisitos de aposentação, incluindo aqueles regulados por regras especiais.

De acordo com o processo, em maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF), em mandado de injunção, assegurou ao magistrado que seu pedido de aposentadoria especial fosse analisado pela autoridade administrativa competente. Posteriormente a essa decisão, o Núcleo de Assuntos da Magistratura (NAMAG) do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) considerou que a concessão do abono de permanência do requerente deveria ocorrer a partir de dezembro de 2008, conjugando a regra da aposentadoria especial com a do art. 3º da EC 47/2005 (redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que ultrapassar o tempo necessário para aposentadoria). Nesse cálculo, acrescentou 17% do tempo de serviço prestado até dezembro de 1998.

No Conselho da Justiça Federal, o magistrado alegou que, apesar do parecer do NAMAG, o Conselho de Administração do TRF5, por unanimidade, concedeu o abono a partir do trânsito em julgado da decisão concessiva do mandado de injunção do STF, em setembro de 2012. Argumentou que o seu direito subjetivo não nasceu com a decisão do Supremo Tribunal Federal,

mas, sim, em dezembro de 2008, quando alcançou as condições para a aposentadoria especial.

No plenário do CJF, o relator e corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Og Fernandes, ressaltou que o Colegiado já enfrentou o tema da retroação dos efeitos financeiros e, na ocasião, entendeu, por maioria, que não era possível reconhecer eficácia financeira anterior à decisão que resolveu o mandado de injunção. Desse modo, foi editada a Resolução nº CJF-RES-2013/0239, que estabeleceu, entre outros termos, que “Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do abono de permanência retroagirão à data da decisão do mandado de injunção que beneficie a categoria integrada pelo interessado”.

O ministro ressaltou que a referida Resolução teve sua eficácia suspensa por força da Resolução nº CJF-RES-2013/00260, até que sobrevenha nova regulamentação no âmbito da Justiça Federal, tendo em vista os termos do Ofício Circular nº 5/2013/SEGEP/MP, pelo qual o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão comunicou ao CJF a revisão de orientações normativas com o objetivo de traçar procedimentos

mais rigorosos e precisos no que se refere aos processos de concessão de aposentadoria especial fundamentada no art. 57 da Lei nº 8.213/91.

Apesar da suspensão da eficácia da Resolução nº CJF-RES-2013/0239, Og Fernandes ressaltou em seu voto que “a ordem emanada do mandado de injunção é de efeito concreto e imediato entre as partes, criando uma nova situação jurídica com a edição da norma regulamentadora. No caso em exame, a decisão concessiva do mandado de injunção assegurou efetivamente a fruição do direito invocado, por meio de uma regulamentação para o caso concreto que supriu a norma regulamentadora geral faltante”.

O relator concluiu que “não é possível reconhecer eficácia pretérita à decisão do mandado de injunção. De outra parte, na aplicação da regra de aposentadoria do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, descabe o acréscimo de 17% ao tempo de serviço anterior à EC nº 20/98, tendo em vista a decisão proferida por este Conselho da Justiça Federal no Processo nº CF-ADM-2012/00047, em 16/04/2012, Relator Conselheiro Teori Zavascki”. ■

Processo nº CJF-PCO-2013/00032



Aprovado relatório de inspeção que reconhece o TRF4 como um dos melhores do país

O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou, na sessão de 7 de abril, o relatório de inspeção do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), no qual a Corte é reconhecida como uma das melhores do país. O relatório foi apresentado ao Colegiado pelo corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Og Fernandes.

A inspeção ordinária foi realizada pela Corregedoria entre os dias 22 e 26 de fevereiro deste ano e abrangeu as seguintes áreas: unidades jurisdicionais e processantes, bem como órgãos de apoio jurisdicional. Nesse período, as atividades jurisdicionais e administrativas prosseguiram normalmente. Durante os trabalhos, foram

solicitadas estatísticas processuais aos gabinetes e às unidades processantes, assim como a listagem de todos os processos do TRF da 4ª Região.

“De um modo geral, as constatações da equipe da Corregedoria-Geral indicam que o TRF da 4ª Região presta a jurisdição adequadamente, estando entre os melhores tribunais do país”, observou o ministro Og Fernandes.

Segundo o corregedor-geral, apesar do resultado satisfatório, o relatório de inspeção propõe ao TRF da 4ª Região a realização de estudos sobre competências das Turmas/Seções; distribuição de servidores; funcionamento da Secretaria de Órgãos Julgadores; regulamentação da forma de

atribuição dos processos aos juízes convocados; e providências adotadas para adequação ao novo Código de Processo Civil (CPC).

Os trabalhos de inspeção foram conduzidos pelos seguintes magistrados: desembargadores federais Abel Fernandes Gomes (2ª Região), Luis Carlos Hiroki Muta (3ª Região), Nelton Agnaldo Moraes dos Santos (3ª Região) e Edilson Pereira Nobre Júnior (5ª Região), e juízes federais Cesar Arthur Cavalcanti de Carvalho (auxiliar da Corregedoria-Geral), Jorge Gustavo Serra de Macedo Costa (1ª Região) e Bruno Teixeira de Paiva (5ª Região). ■

Processo CJF-PCO-2015/00226

Calendário de Inspeções

O CJF aprovou na sessão de 14 de dezembro de 2015 o calendário de inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça Federal para 2016.

Conforme o calendário, o TRF da 4ª Região (TRF4) seria o primeiro a ser inspecionado. Em abril, será a vez do TRF da 2ª Região (TRF2). Depois, a equipe da Corregedoria passará pelo TRF

da 3ª Região (TRF3), de 13 a 25 de junho e por último, a inspeção ocorrerá no TRF da 5ª Região, de 15 a 19 de agosto.

O TRF da 1ª Região (TRF1) ficou de fora do calendário de 2016, pois já foi inspecionado pela Corregedoria-Geral no período de 12 a 21 de agosto de 2015.

Mudanças na composição do CJF

O desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) Cândido Ribeiro participou no dia 7 de abril de sua última sessão no Conselho da Justiça Federal (CJF), na condição de integrante do órgão.

O magistrado foi homenageado com a entrega de uma placa pelas mãos do ministro Mauro Campbell Marques, a pedido do presidente do CJF, ministro Francisco Falcão, que ressaltou a “magnífica” participação de Ribeiro frente ao Conselho e desejou “muito sucesso na nova fase de sua ilibada carreira da magistratura”.

Em fevereiro, outro integrante já havia deixado o Colegiado, o desembargador Fábio Prieto, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3). Prieto também recebeu uma placa honrosa pelo seu trabalho no Conselho da Justiça Federal e foi cumprimentado pelo presidente da casa por sua “brilhante participação” como conselheiro do órgão.

A nova presidente do TRF3, Cecília Marcondes, assumiu a vaga deixada pelo desembargador Fábio Prieto. A desembargadora participou de sua primeira sessão no dia 7 de abril. ■



Aprovadas alterações no Regimento Interno da TNU

O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou, durante sessão plenária de 7 de abril, proposta de alterações na Resolução nº CJF-RES-2015/00345, que dispõe sobre o Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), para adequá-la às disposições do Novo CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Os principais pontos objeto da alteração são a acomodação no sistema dos juizados especiais federais da sistemática de resolução de demandas repetitivas introduzidas pelo novo Código de Processo Civil; a alteração dos dispositivos que tratam do agravo interno; e a previsão da contagem dos prazos em dias úteis. O aumento do período de mandato dos membros da TNU, de dois para três anos, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, não foi aprovado pelo Colegiado.

De acordo com o corregedor-geral da Justiça Federal e presidente da TNU, ministro Og Fernandes, que apresentou a proposta, foram delimitados “parâmetros para a recorribilidade de decisões e acórdãos já amparados em precedentes de mérito formados em recursos repetitivos e pedidos de uniformização, tornando mais objetivo e claro o poder vinculante dos julgamentos proferidos em tais procedimentos de notória coleta de demandas”.

O ministro destacou que, com as mudanças, será minimizado o excessivo número de recursos que chegam à Presidência da Turma Nacional de Uniformização, “mesmo que boa parte deles veiculando pretensão em manifesto dissenso com firme orientação da TNU e dos Tribunais Superiores” disse. O magistrado afirmou que “a atual conjuntura torna inviável que todo recurso possa provocar manifestação última da Presidência

da TNU, exercida pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal, que em 2015 proferiu 30.159 decisões”.

O grupo de trabalho que elaborou as propostas de alteração no Regimento Interno da TNU, com o objetivo de analisar os reflexos do novo Código de Processo Civil nos juizados especiais federais, foi constituído pela Portaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal nº CJF-POR-2015/00352. ■



Turmas recursais e regionais de uniformização

Foram aprovadas, ainda, mudanças na Resolução nº CJF-RES-2015/00347, que trata da compatibilização dos regimentos internos das turmas recursais e das turmas regionais de uniformização dos juizados especiais federais, e da atuação dos magistrados integrantes dessas turmas com exclusividade de funções, também visando o atendimento ao novo CPC.

Entre as alterações está o aumento do prazo de cinco para 15 dias para cabimento de agravo regimental contra decisão do

relator e do presidente de turma recursal. Também está a inclusão do Art. 6º, estabelecendo que na contagem de prazo em dias serão computados somente os dias úteis, e, no Art. 2ª, a adição do § 6, que diz que “A admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas por Tribunal Regional Federal suspende o processamento de pedido de uniformização regional, no âmbito de sua jurisdição”.

Para o corregedor-geral, as experiências adquiridas na vigência da resolução mereciam

revisão de técnicas de processo e julgamento dos feitos, tendo em vista os desafios propostos pelo novo disciplinamento processual codificado. “De antemão, é possível notar que as mudanças propiciadas pela legislação de 2015 exigirão, até certo ponto, o desenvolvimento de habilidades distintas daquelas que se sedimentaram na cultura interna dos Juizados”, avaliou Og Fernandes. ■

Processos nº
CF-PPN-2014/00046
CF-PPN-2014/00045

Corregedoria-Geral da JF e Governo do Rio Grande do Norte assinam acordo de cooperação na área de segurança pública

O corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Og Fernandes, e o governador do Rio Grande do Norte, Robinson Faria, assinaram, no dia 19 de fevereiro, um acordo de cooperação na área de segurança pública, com o objetivo de definir estratégias e elaborar um plano de proteção aos magistrados federais colocados em situação de risco, além de dar suporte à criação do Gabinete de Segurança Institucional na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. A reunião, que culminou no acordo, foi realizada por meio de videoconferência, interligando o edifício sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, à sede do Governo do Rio Grande do Norte, em Natal.

Autoridades ligadas à Justiça Federal e à segurança pública do Estado também participaram da reunião. O diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, juiz federal Marco Bruno Clementino Miranda, ressaltou o pioneirismo da iniciativa e sua importância. Em concordância, a diretora do Sistema Penitenciário Federal, delegada da Polícia Federal Valquíria Souza Teixeira de Andrade, afirmou que o acordo se coaduna com os objetivos do órgão representado por ela e destacou a periculosidade do trabalho de juizes federais corregedores que, muitas vezes, no ofício de seu trabalho, decidem contra interesses de presos perigosos.

O juiz federal Walter Nunes da Silva Júnior, que é coordenador-geral do Fórum Permanente do Sistema Penitenciário Federal e corregedor da penitenciária federal de Mossoró (RN), disse que a assinatura do acordo representa um momento histórico, principalmente para os juizes federais corregedores, “que vêm há 10 anos trabalhando em situação de ris-

co”, segundo ele. O magistrado lembrou a atividade da Associação dos Juizes Federais (Ajufe) na edição de leis e resoluções que versam sobre a segurança dos juizes. Em resposta, a secretária de Segurança Pública do Rio Grande do Norte, Kalina Leite, agradeceu a atenção dispensada pelo juiz Walter Nunes ao projeto e realçou que o acordo vem oficializar uma parceria já existente entre a Justiça Federal e o Estado.

Com a palavra, o governador do Rio Grande do Norte destacou que segurança pública é o principal problema hoje a ser enfrentado pelos estados, concluindo que a colaboração é fundamental como mais um meio de combate ao crime. Robinson Faria agradeceu a oportunidade dada pela Justiça Federal, que, de acordo com ele, se sensibilizou com o problema e, de forma pró-ativa,

procurou o Estado para firmar uma parceria. Na oportunidade, Faria informou que solicitou à presidente da República, Dilma Rousseff, uma pauta nacional sobre o tema segurança pública.

O corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Og Fernandes, saudou a todos pela iniciativa de celebração do acordo com base em princípios constitucionais e se comprometeu em ser “um soldado para a consecução desse intento”. O ministro concordou com a intenção do governador de buscar respostas mais rápidas para a segurança pública e para um Judiciário mais efetivo.

Além do corregedor-geral e do governador, assinaram o acordo de cooperação o diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte e a secretária de Segurança Pública do Estado. ■



Justiça Federal irá pagar mais de R\$ 18 bilhões em precatórios da União em 2016

O Conselho da Justiça Federal (CJF) divulgou o cronograma deste ano de liberação financeira aos tribunais regionais federais (TRFs) para o pagamento dos precatórios dos órgãos e entidades da União, no valor estimado de R\$ 18.061.082.925,00, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Os precatórios serão pagos de acordo com a sua classificação. Primeiro os de natureza alimentícia e, em seguida, os de natureza comum (não alimentícia).

Os alimentícios, com valor estimado de R\$ 9.225.603.110,00, devem ser pagos em novembro. Esses

precatórios são originados de salários; vencimentos e vantagens dos servidores públicos federais (ativos, inativos e pensionistas); benefícios previdenciários e assistenciais; aposentadorias e pensões.

Estão incluídos no montante dos alimentícios, os precatórios de responsabilidade do Fundo do Regime Geral da Previdência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor estimado de R\$ 3.815.182.037,00. Sendo assim, os demais precatórios alimentícios totalizam o valor de R\$ 5.410.421.073,00.

Já os comuns, com soma global de R\$ 8.835.479.815,00, devem ser

depositados no mês de dezembro. Esse lote compreende os precatórios cuja 1ª parcela tenha sido paga nos anos de 2007 a 2011, e os pagos em parcela única em 2016. Tanto os precatórios comuns, quanto os alimentícios, serão depositados em contas abertas pelas instituições financeiras responsáveis em favor dos beneficiários.

O CJF esclarece que cabe aos TRFs, segundo cronogramas próprios, fazer o depósito desses valores. A informação do dia em que as contas serão efetivamente liberadas para saque deverá ser buscada na consulta processual do portal do tribunal regional federal responsável. ■



Justiça Federal investe em gestão e mesmo com cortes orçamentários mantém programa de metas

Presidentes e vice-presidentes dos Tribunais Regionais Federais (TRFs), membros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), juízes, diretores-gerais e integrantes das áreas técnicas dos cinco TRFs, além de representantes de associações de classe, participaram na manhã de 16 fevereiro, na sede do CJF, em Brasília, da 3ª Reunião do Comitê Gestor da Estratégia (COGEST), para avaliar o desempenho da Justiça Federal em 2015. No encontro, foram apresentados os resultados das 13 metas propostas para o ano passado.

Os dados demonstraram que, mesmo com severos cortes orçamentários, que superaram os R\$ 200 milhões, congelamento dos salários e greve de servidores, em 2015 houve redução no acervo de processos mais antigos e aumento de produtividade, com priorização no julgamento dos crimes contra a administração e estímulo à utilização de meios alternativos de resolução de conflitos.

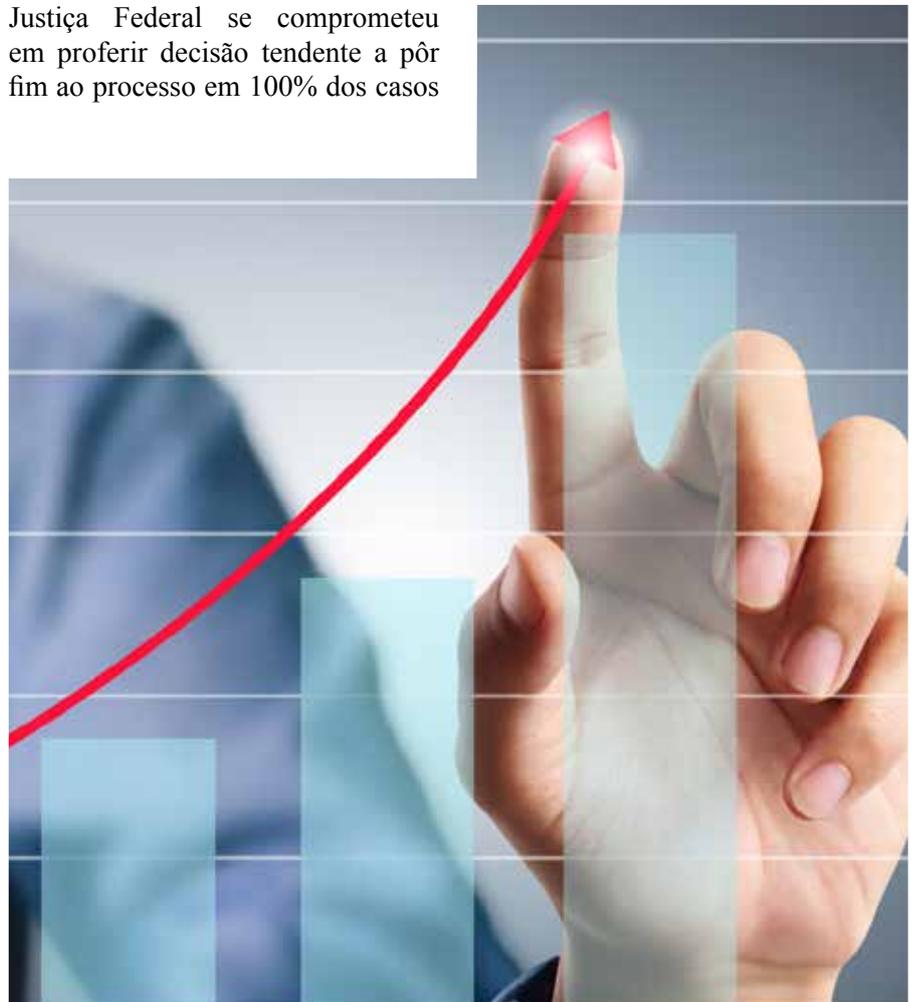
Os dados indicam também que no ano passado, na Justiça Federal, os cerca de 1.700 magistrados proferiram mais de 2,5 milhões de decisões tendentes a pôr fim aos processos judiciais na fase de conhecimento. Houve decisão em quantidade igual a 98% dos processos que entraram nesse ano de 2015 (2,56 milhões). Foi o melhor resultado relativo desde 2011.

Os números demonstram ainda que a produtividade cresceu nos últimos seis anos cerca de 1,5% em média por ano, enquanto a demanda dos cidadãos pelos serviços da Justiça Federal, 2,5% por ano. Isso porque ainda há grande litigância em que são partes órgãos da União e, mesmo com o aumento da produtividade dos juízes, o acervo total não diminuiu no ano que passou.

A 3ª Região (com jurisdição em São Paulo e Mato Grosso do Sul) e a 5ª Região (com jurisdição em Pernambuco, Alagoas, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe) bateram a meta de produtividade, que era proferir decisão em número maior ao de casos novos. A 1ª Região, que abarca 13 Estados da Federação e o Distrito Federal (Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins), respondeu por cerca de 30% desse volume.

Outra meta alcançada no ano passado foi a relativa ao julgamento dos processos mais antigos. A Justiça Federal se comprometeu em proferir decisão tendente a pôr fim ao processo em 100% dos casos

que tramitam na jurisdição comum há cinco anos ou mais. No Juizado Especial, chamado de juizado de pequenas causas, a meta era não deixar sem decisão 100% de processos em tramitação há quatro anos ou mais e resolver, ao menos, 70% daqueles com três anos. Nessa jurisdição especial, os melhores desempenhos foram alcançados pela 2ª e a 4ª Regiões (a primeira jurisdição no Rio de Janeiro e Espírito Santo e a última no Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina), que deixaram, cada uma, um passivo de menos de 600 processos antigos para julgar.



Na busca por desestimular a litigância desnecessária, foram encerrados mais de 108 mil casos pela via da conciliação, com destaque para a 2ª Região, que melhorou em 45% seu desempenho em relação a 2014.

Também foi prioridade o julgamento das ações cíveis de improbidade administrativa. Nos últimos dois anos foram julgados cerca de 5 mil casos, tendo ocorrido condenação em 1.627 processos.

Na área criminal, a Justiça Federal foi bem no ano passado, resolvendo mais de 73 mil casos, resultado que fez reduzir em 22% o acervo de processos dessa natureza. A 5ª Região apresentou desempenho excepcional em 2015 nesse tema, superando em três vezes a meta estabelecida (solucionar quantidade maior de processos criminais que o de casos novos criminais).

Ainda na área penal, vale destacar que nos últimos dois anos foram mais de 4 mil julgados, e que, tanto a 2ª quanto a 4ª Região, alcançaram a meta de julgar, ao menos, 70% dos processos criminais em tramitação a três anos ou mais.

Foi prioridade também o julgamento dos processos que trataram da exploração sexual, tráfico internacional de pessoas e redução à condição análoga à de escravo, crimes que só podem ser julgados pela Justiça Federal.

Os dados apontam ainda que, em média, cada magistrado solucionou definitivamente cerca de 2.000 casos. Com relação à produtividade de magistrados e servidores, a meta estabelecida foi cumprida pela 1ª e 3ª Regiões.



Governança da Justiça Federal

Outro tema tratado na reunião foi o da governança, termo que traduz as práticas de gestão adotadas para o alcance dos resultados desejados. O Conselho da Justiça Federal desenvolveu e aplicou um questionário para mapear as práticas de gestão dos órgãos da Justiça Federal, com a finalidade de produzir diagnóstico, identificar pontos fortes e traçar recomendações para melhorar a governança.

O diagnóstico foi realizado no final de 2015 e teve a participação dos 33 órgãos que compõem a Justiça Federal (cinco TRFs, 27 Seções Judiciárias e o CJF).

O órgão que apresentou a melhor colocação em 2015, individualmente, foi o Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Já entre as Regiões (o que inclui Tribunal e Seções Judiciárias), a 4ª foi a que apresentou o melhor desempenho.

O diagnóstico abarcou cinco grandes temas em 55 práticas de gestão:

- 1- *Estrutura de Governança;*
- 2- *Gestão de Pessoas e Tecnologia;*
- 3- *Melhoria, Inovação e Controle;*
- 4- *Avaliação de Resultados e Ações Corretivas Realizadas;*
- 5- *Comunicação e Transparência.*

Entre as práticas, o diagnóstico apontou para o fato de que a Justiça Federal já estruturou sua rede de governança, definindo claramente os papéis das lideranças na execução de suas estratégias; está realizando certo investimento no desenvolvimento gerencial; promove um ambiente favorável à inovação; monitora resultados; e adota práticas de transparência ativa, disponibilizando em seus portais a produtividade dos magistrados, gastos com pessoal e com aquisições entre outras informações úteis ao cidadão.

Por outro lado, os principais pontos a desenvolver referem-se ao fato de que, na maioria dos órgãos o planejamento orçamentário não está totalmente alinhado à estratégia; há pouca participação de atores externos ao Judiciário na formulação de políticas judiciais; poucos órgãos estabelecem crité-

rios para definição da força de trabalho (gastos com pessoal representam cerca de 90% das despesas do Judiciário); a gestão de riscos ainda é insipiente; os processos operacionais são precariamente monitorados; e a execução de planos de comunicação para divulgar a estratégia não é bem realizada.

Na ocasião também foi apresentada a minuta de Resolução que institui o Observatório da Estratégia da Justiça Federal, um aplicativo disponível no Portal do CJF, onde é possível obter informações sobre dados orçamentários, produtividade, e a situação dos projetos e metas em desenvolvimento na Justiça Federal.

O texto da minuta foi aprovado com as ressalvas discutidas na reunião e deve ser encaminhada para votação pelo Colegiado do CJF na sessão de março. ■

Encontro Ítalo-Brasileiro promove troca de experiências sobre o combate à corrupção



O Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) realizaram no dia 27 de maio, em Brasília, o Encontro Ítalo-Brasileiro: Operação Mãos Limpas e o Combate à Corrupção. O evento, voltado à comunidade jurídica e a estudantes, contou com a participação de magistrados brasileiros e especialistas italianos. A coordenação científica ficou a cargo do juiz federal Bruno Leonardo Câmara Carrá.

Na abertura do encontro, o presidente do STJ e do CJF, ministro Francisco Falcão, manifestou preocupação com o avanço global da corrupção. Para ele, trata-se de “um fenômeno que se expressa por uma sucessão de escândalos em todas as partes do mundo”. Falando especificamente sobre o Brasil, o magistrado ressaltou a importância da experiência italiana para o combate à corrupção em nosso País que, em sua opinião, parece se encontrar enraizada e servir de condução às mais diversas movimentações estatais.

Mãos Limpas

O professor italiano Luca Mezzetti, diretor da Escola Superior de Estudos Jurídicos da Universidade de Bolonha e especialista da operação Mãos Limpas, realizou a conferência de abertura do encontro. Falando sobre combate à corrupção, ele defendeu o envolvimento da sociedade no processo, por meio de uma “sensibilização cultural” dos prejuízos causados pelo desvio de conduta de representantes políticos. “A corrupção no mundo é um fenômeno grave e difundido que provoca uma degradação dramática e irreversível. Deve ser combatida por uma sensibilização cultural dos cidadãos”, disse o professor.

Mezzetti fez um breve histórico da operação Mãos Limpas, que na década de 90 investigou uma rede envolvendo políticos e empresas para desviar recursos públicos na Itália. O professor listou as mudanças provocadas na Itália para combater e prevenir a corrupção. O especialista afirmou que a operação foi responsável por uma renovação no sistema político italiano, com o fim de par-

tidos tradicionais e o surgimento de novas lideranças. “Foi um efeito de grande impacto, viabilizou a mudança com a remoção de uma classe política que estava no poder há 50 anos”, disse.

Participando como debatedor, o ministro do STJ Rogério Schiette fez um panorama da situação brasileira e salientou que o país ocupa a 69ª posição em um ranking de 179 nações que mede a percepção da corrupção. Schiette destacou que o número de condenados por crimes contra a administração pública aumentou 133% entre 2008 e 2012.

Para o jornalista Diego Escosteguy, também debatedor, a imprensa tem uma “função nobre de buscar a verdade factual”. Para isso, utiliza ferramentas semelhantes às do Poder Judiciário, como provas materiais e testemunhais, além do contraditório. “Buscamos essa harmonia entre a boa justiça e o bom jornalismo”, disse.

A conferência foi presidida pelo corregedor-geral da Justiça Federal e diretor do CEJ, ministro Og Fernandes.

Formação de magistrados

A participação das faculdades de Direito na formação dos magistrados foi o tema da conferência do professor Giovanni Luchetti, diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Bolonha. Ele falou do tema a partir da experiência da instituição que representa. Luchetti deu um parâmetro de como isso funciona hoje. De acordo com o acadêmico, a formação universitária italiana é unitária e, depois do curso básico, o recém-formado decide o caminho que quer trilhar.

O professor ponderou que essa formação unitária é incomum e apresenta algumas fragilidades, como a carência de disciplinas que abordem questões como estudo de casos, economia, tecnologia e temas mais específicos, voltados à atuação do magistrado na vida real. Giovanni Luchetti pontuou que o corpo acadêmico italiano ainda resiste em adotar disciplinas funcionais. “Trata-se da falta de especificidade neutra nos ensinamentos no mundo universitário e no da magistratura”, disse ele.

O desembargador Roberto Portugal Barcelar, do Tribunal de Justiça do Paraná, participou da conferência como debatedor e falou do desafio dos juízes brasileiros que “precisam transformar o saber em ser”. Ele ressaltou a importância de métodos ativos, como o projeto de formação de formadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

Já o juiz federal João Batista Lazzari, da Seção Judiciária de Santa Catarina, também na condição de debatedor, chamou a atenção para a necessidade de uma formação cada vez mais contemporânea para os juízes brasileiros, diante da crescente cobrança da sociedade. Lazzari citou o trabalho do CEJ e enfatizou a relevância da prática da mediação, da conciliação e do ensino à distância na formação dos magistrados, além da aplicação do novo Código de Processo Civil.

Direito Europeu

Uma conferência sobre fundamentos do direito europeu contemporâneo encerrou o Encontro Ítalo-Brasileiro: Operação Mãos Limpas e Combate à Corrupção. O professor Giovanni Luchetti, disse que o direito europeu deve ser entendido em um sentido amplo, que não se resume à Europa, mas ao conjunto de tradições jurídicas comuns adotadas em grande parte do mundo.

Para ele, o processo de globalização da economia, com a integração do mercado internacional, tem refletido no ordenamento ju-

rídico dos diversos países, com a necessidade de aplicação de normas comuns, principalmente no direito privado, em matérias contratuais. “Nessa harmonização jurídica, é preciso descobrir uma cultura jurídica comum com a superação das barreiras nacionais. A globalização impõe regras e princípios comuns”, afirmou o professor. O painel sobre fundamentos do direito europeu contemporâneo contou com a participação do ministro do STJ Villas Bôas Cueva e do juiz federal Bruno Leonardo Câmara Carrá.

Acordo de Cooperação

Além dos debates, o encontro marcou a assinatura de um acordo de cooperação técnica, de informações e de experiências, entre o CEJ/CJF, a Enfam e a Universidade de Bolonha, visando à formação e ao aperfeiçoamento de magistrados e demais operadores do Direito do Brasil e da Itália.

Para o diretor do Centro de Estudos Judiciários, ministro Og Fernandes, a parceria incrementa o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, projetos e atividades complementares de interesse comum. “Esse é um acordo de mão dupla, pois permitirá que os magistrados italianos conheçam a realidade brasileira e, dentro disso, possam tirar proveito

daquilo que podemos oferecer no Direito brasileiro. Já a experiência italiana também trará grande aprendizado para nós magistrados de uma forma geral”, disse o ministro.

O diretor-geral da Enfam, ministro Humberto Martins, também felicitou o acordo que, segundo ele, trará ganhos para o Judiciário brasileiro e para o italiano. “Isso demonstra que estamos caminhando juntos nessa troca de cooperação entre países em busca de uma magistratura cada vez mais respeitada e de uma cidadania cada vez mais produtiva. Por meio desse intercâmbio, teremos juízes brasileiros em Bolonha, que trarão o que é de bom para o Brasil, e vice-versa”, afirmou Martins. ■



Fonte: CJF e STJ

Diretrizes da conciliação na Justiça Federal são debatidas em reunião de trabalho

O Comitê Gestor da Conciliação, vinculado à Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), reuniu-se no dia 4 de abril, no Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília, para apresentar as principais diretrizes de atuação do Movimento Permanente pela Conciliação da Justiça Federal, que serão implementadas juntamente com os Coordenadores da Conciliação dos cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs).

O encontro, presidido pela conselheira do CNJ e desembargadora Daldice Santana e pelo juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal João Batista Lazzari, contou com a presença de autoridades do Poder Judiciário e da Justiça Federal, como os ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Og Fernandes, que é corregedor-geral da Justiça Federal, Nefi Cordeiro e Reynaldo Soares da Fonseca.

Segundo a desembargadora, é importante que a conciliação se consolide e se estruture dentro da Justiça Federal. “Agradeço ao trabalho de todos que estão presentes nessa reu-

nião, que é o resultado de um longo esforço que estamos desenvolvendo tanto no âmbito do CNJ quanto da Justiça Federal para ajustar os núcleos e centros de conciliação, pois ambos ainda não têm suas diretrizes definidas e uniformes”, disse. Para ela, a conciliação na Justiça Federal precisa ter um caráter permanente, mas a luz de órgãos estáveis, que são os tribunais com toda a sua estrutura, capitaneados pelo CJF.

Emenda nº 2

Na ocasião, o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral João Batista Lazzari apresentou um panorama do trabalho que vem sendo feito em benefício do Movimento pela Conciliação. Os TRFs, segundo Lazzari, possuem os seus sistemas de conciliação e vêm atuando com base na Resolução 125/2010 do CNJ, que criou a Política Judiciária Nacional de Tratamento de Conflitos. Disse, ainda, que o CJF está preparando resolução para dispor sobre a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito da Justiça Federal.

Dessa forma, para desenvolver a redação da minuta de resolução, o CJF aguardou a aprovação da Emenda nº 02/2016 da Resolução nº 125 do CNJ que adapta o Judiciário às novas leis que consolidam o tema no país – a Lei de Mediação (Lei 13.140/2015) e o Novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015). A Emenda nº 2 estabelece, por exemplo, um Sistema de Mediação Digital ou a distância para atuação pré-processual de conflitos e o cadastro nacional de mediadores e conciliadores.

“Há um grande trabalho pela frente para desenvolver e estamos aproveitando toda a experiência que já existe no âmbito do tribunais que é muito grande. A ideia é que a conciliação se torne efetiva em todas as regiões”. A intenção, de acordo com Lazzari, é que a resolução seja aprovada ainda neste semestre, durante sessão do CJF. “Também estamos trabalhando na criação de um Fórum Nacional Previdenciário e da Conciliação e adotando ações junto ao Centro de Estudos Judiciários do CJF para disponibilizar cursos de formação de conciliadores e mediadores”, revelou.



Sistema de Mediação Digital

O juiz auxiliar da presidência do CNJ André Gomma apresentou, durante a reunião, o passo a passo de como funciona o recém-criado Sistema de Mediação e Conciliação Digital para resolução pré-processual de conflitos. “O sistema faz parte do desafio de se aumentar o volume de solução de processos por meio da conciliação na área da Previdência Social, considerado maior gargalo da Justiça Federal”, afirmou ele.

O magistrado ressaltou que o objetivo do sistema, construído de forma participativa, é promover soluções mais rápidas e se adaptar à necessidade de cada órgão. “Este trabalho foi feito em prol do Movimento pela Conciliação. Todo mundo trabalhou para que ele chegasse a este ponto”, avaliou. O principal foco da ferramenta serão os conflitos na área de seguros, consumo e os processos de execução fiscais.

Resolução de conflitos

Ao ter a palavra, o corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Og Fernandes, destacou a importância do encontro e o qualificado quórum do Movimento Permanente pela Conciliação. O ministro lembrou que somos 200 milhões de brasileiros, 100 milhões de processos, 19 mil juízes e, até o final de 2015, 1 milhão de advogados, e afirmou que nenhum dos atores do Poder Judiciário está satisfeito com a Justiça.

Para Og Fernandes, no inconformismo em que vivemos, é preciso se tratar da questão da resolução dos conflitos humanos para se alcançar uma Justiça plena, que atenda à opinião pública e responda aos anseios da população brasileira.

O ministro do Superior Tribunal de Justiça Nefi Cordeiro reforçou as palavras do corregedor-geral e assegurou que a conciliação é a principal solução para a Justiça brasileira. Segundo o magistrado, a união do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho da Justiça Federal para a discussão do tema “nos faz acreditar que a conciliação seja viável e implantada como método de eficiência da Justiça por todos os tribunais”.

Também participaram dos debates o secretário-geral do CJF, juiz federal José Antonio Savaris, o conselheiro do CNJ Luiz Cláudio Allemand e juizes federais dos cinco TRFs. A reunião contou, ainda, com a presença de representantes da Procuradoria Geral

da República (PGR), da Advocacia Geral da União (AGU) e de outras autarquias federais, que expuseram o modelo de conciliação que está sendo gestado desde a instauração do grupo de trabalho, no ano passado.

Um novo encontro está marcado para os dias 12 e 13 de maio, duran-

te o seminário Conciliação e o Novo Código de Processo Civil, no CJF, para promover a ampla discussão sobre os impactos das novas regras referentes à conciliação advindas do Código de Processo Civil/2015 e da sua regulamentação por parte do CNJ e do CJF. ■



**CONCILIAÇÃO E O
NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

**12 e 13
maio | 2016**

Auditório do Conselho da Justiça Federal
Brasília/DF

Informações/inscrições: www.cjf.jus.br

Seminário discute o papel do STJ na arbitragem doméstica e internacional



O corregedor-geral da Justiça Federal e diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), ministro Og Fernandes, abriu o seminário O Papel do STJ na arbitragem doméstica e internacional. O seminário foi realizado pelo CEJ em parceria com o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Enfam, o Instituto Innovare, a Associação Nacional de Juizes Federais (Ajufe) e a Fundação Getúlio Vargas, com o objetivo de reforçar a importância da arbitragem como método alternativo de solução de litígios e destacar o papel do STJ na consolidação da jurisprudência em temas relativos à arbitragem.

Sob esse contexto, o ministro Og Fernandes lembrou da legislação que regulamenta a arbitragem no Brasil (Lei nº 9.307, de 1996, recentemente

te foi alterada pela Lei nº 13.129) e que está prestes a completar 20 anos de vigência. A lei, segundo o ministro, resumiu objetiva a resolução de conflitos mediante a manifestação das partes em tema de Direito Patrimonial. Fernandes destacou que o seminário seria uma oportunidade de “expandir conhecimentos sobre uma alternativa para estancar a sangria dos conflitos humanos e devolver tempo e vida às pessoas, mediante uma forma especial de fazer o Direito e aplicar a justiça”.

Também presente ao evento, o diretor-geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), ministro do STJ Humberto Martins, afirmou que cada vez mais se discute no Brasil e no mundo o fortalecimento da arbitragem

como forma de resolução de conflitos, para conciliar os interesses dos envolvidos de maneira célere e segura, “dando vida e efetividade ao Direito”.

Já o ministro do STJ Paulo de Tarso Sanseverino, um dos coordenadores científicos do evento, ressaltou que a trajetória da Lei de Arbitragem no Brasil não foi tão fácil. “No começo houve uma grande resistência dos advogados, do Poder Judiciário, um grande ceticismo em relação ao instituto, culminando com uma ação no Supremo Tribunal Federal, para contestar a própria constitucionalidade da Lei. A verdade é que se afirmou que a Lei era constitucional e, posteriormente, a Emenda 45 atribuiu ao STJ a competência, inclusive, para a homologação de sentenças arbitrais estrangeiras”.

Painel de Abertura

O embaixador extraordinário e plenipotenciário da Embaixada da Suíça André Regli participou do painel de abertura do seminário e salientou que o Direito é o poder dos menos favorecidos e dos pequenos estados e nações, como a Suíça. “Por isso, a Suíça coloca muita ênfase na colaboração judicial internacional. Eu posso dizer que nos últimos dois anos a colaboração entre a Suíça e as instituições judiciais de todos os níveis do Brasil foi muito intensa e continua muito intensa, o que me alegrou muito”, disse Regli.

Os ministros do STJ, Luís Felipe Salomão, coordenador científico do seminário, e Nancy Andrichi, corregedora nacional de Justiça, também participaram da mesa de abertura.

Debates

A arbitragem no contexto societário foi tema de um dos painéis do seminário. Os ministros do STJ Paulo de Tarso Sanseverino e Villas Bôas Cueva e o professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) Pedro Antônio Batista Martins falaram respectivamente sobre a cláusula da Kompetenz-Kompetenz, a inserção da cláusula compromissória no Estatuto Social e sobre cláusula compromissória estatutária. O moderador da mesa foi o ministro do STJ Marco Aurélio Bellizze.

Segundo o ministro Paulo de Tarso Sanseverino, o princípio Kompetenz-Kompetenz, na jurisprudência do STJ, é um dos pontos fundamentais para se entender o controle judicial da arbitragem. Ele citou que a frase “A arbitragem vive da segurança, o judiciário da obediência”, do jurista e escritor Ruy Barbosa, sintetiza a necessidade de segurança jurídica na arbitragem.

Para Sanseverino, “é fundamental que as pessoas que se submetem a arbitragem, seja em contratos internacionais ou em relações societárias, tenham segurança de que a decisão que vai ser tomada pelo árbitro vai ser respeitada. Ou seja, que a chance

de anulação seja mínima, o que gera segurança jurídica”.

Cláusulas compromissórias

O ministro Villas Bôas Cueva abordou em sua palestra a inserção da cláusula compromissória no Estatuto Social, afirmando que esse é um tema importante, principalmente pela questão da governança corporativa, mas que ganhou grande destaque recentemente com a edição da Lei 13.129. A nova lei atualizou alguns aspectos da Lei de Arbitragem e permitiu expressamente que a inserção fosse feita. Cueva também fez um panorama mostrando a diferença da arbitragem subjetiva e objetiva.

“Essa nova Lei atualizou alguns aspectos da antiga Lei de Arbitragem. Além disso, essa não é uma questão nova no Brasil e a doutrina não cansa de afirmar isso. O Código de Direito Comercial (CDC), de 1950, por exemplo, já tinha juízo arbitral obrigatório para resolver questões sociais entre sócios. Contudo, em 1966 deixou de ser obrigatório, passando a ser facultativo e, com isso, diante de todas as vicissitudes, a arbitragem foi perdendo terreno, até o advento da Lei de Arbitragem no Brasil, em 1996”, completou o ministro.

Arbitragem

Os professores da Fundação Getúlio Vargas Nelson Eizirik, José Antonio Fichtner e Juliana Loss também discutiram a arbitragem no seminário. O trio abordou os aspectos gerais do processo de arbitragem, tendo como moderador o ministro do TJ Moura Ribeiro.

Em sua palestra, o professor Nelson Eizirik apresentou um panorama da aplicação da arbitragem no Direito Societário. Para ele, é indiscutível que o Poder Judiciário tem prestigiado a arbitragem. “Quando examinamos a jurisprudência do STJ, é possível verificar que há uma sintonia muito grande entre o tribunal e a comunidade de arbitragem. Dessa forma, não há dúvida de que isso contribuiu para uma maior segurança jurídica e para uma maior certeza de que as decisões arbitrais, caso sigam o devido processo legal, sejam mantidas nos casos em que exista algum tipo de recurso no Poder Judiciário”, avaliou.

Segundo Eizirik, a arbitragem apresenta algumas características básicas que são de extrema importância para o Direito Societário. Em primeiro lugar, ele apontou a questão de celeridade. “As questões levadas para arbitragem são decididas de forma mais rápida”, disse. Segundo o professor, outra particularidade



importante da arbitragem é a possibilidade de se adequar o rito ao caso. “A arbitragem permite, digamos assim, uma customização do processo. Não há uma rigidez do procedimento arbitral”, ponderou.

O mestre em Direito, ainda destacou que também existem muitos casos em regime de confiabilidade, quando as partes envolvidas não querem que o caso seja público, o que confere maior segurança nos processos. Nelson Eizirik também apontou um levantamento feito pela professora Selma Lopes, no qual revela que de 2010 a 2014 houve cerca de 600 litígios arbitrais decididos, envolvendo cerca de R\$16 bilhões.

Emancipação da arbitragem

Já o professor José Antonio Fichtner afirmou que a arbitragem sempre esteve vinculada à forma como o Judiciário a enxergava. “Nós estamos este ano comemorando dois aniversários da arbitragem, os 20 anos da Lei de Arbitragem e 15 anos da declaração de sua constitucionalidade. Esse dispositivo legal foi extremamente bem feito, mas foi apontado como inconstitucional pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e, por cinco anos, pairou na comunidade jurídica brasileira a dúvida se ela iria ou não prevalecer”, explicou.

Segundo o professor Fichtner, quem cuidou de forma exemplar da emancipação da arbitragem no Brasil, nesse período, foi o STJ. “Isso foi tão bem feito que hoje a arbitragem é estudada no mundo inteiro como um caso raríssimo de sucesso. Por isso, nesses 15 anos, o Brasil se transformou no terceiro país em número de arbitragem perante a Corte do Comércio Internacional”, contou.

A professora Juliana Loss, por sua vez, defendeu a mediação com uma visão ampliada da gestão de conflitos. “Se estamos falando de arbitragem temos também que incluir dentro dos sistemas outros critérios de resolução de conflitos. A arbitragem já dá um passo quando ela permite julgamentos não só baseados

em direito, mas também em equidade, o que permite essa flexibilização”, explicou.

Contudo, segundo a professora, existem outros métodos que começam a dar passos diferentes e que permitem incluir outros critérios que não só os normativos. “Há uma

ampliação desse sistema para incluir outros elementos que não são só norma e poder. Esses elementos se mesclam, mas necessariamente vamos começar a dar ‘preferência’ à resolução de conflitos consensuais”, concluiu.

Encerramento

O ministro aposentado Ruy Rosado, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi o responsável pelo encerramento do seminário. Rosado sugeriu que “os juízes em todo o país tenham cada vez mais conhecimento do tema da arbitragem, e que se aprofundem e se apropriem das suas teses e suas normas”.

Segundo Rosado, cada vez mais os juízes brasileiros serão demandados a atuarem em questões de arbitragem, uma vez que as partes envolvidas na disputa podem recorrer ao Poder Judiciário requerendo a concessão de Medida Cautelar ou de Urgência antes da instalação do Tribunal Arbitral. E, adiante, disse ele, mesmo depois que o Tribunal Arbitral for instalado, as partes ainda poderão recorrer ao Judiciário.

Rosado afirmou, que, mais uma vez, repetiria o que já tinha sido dito e reafirmado por outros debatedores que o antecederam, nas mais diversas abordagens: “Arbitragem é uma jurisdição privada que, em muitos momentos, tem intersecção com a jurisdição estatal”. Para ele, as duas jurisdições, embora separadas, em muitas situações e momentos “se conectam”.

O ponto final no seminário foi colocado pelo professor alemão Peter Sester, da Universidade de St. Gallen, lotado no Instituto de Finanças Públicas, Finanças e Direito e Economia da instituição. Ele é um estudioso das questões comerciais brasileiras e já editou dois títulos em português. Sester tratou de questões atinentes à arbitragem internacional e de investimentos. ■



III Encontro Nacional de Precatórios aconteceu no CJF

O Conselho da Justiça Federal recebeu nos dias 31 de março e 1º de abril o III Encontro Nacional de Precatórios, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O evento contou com a participação de integrantes do sistema de Justiça, de representantes do Poder Executivo, nas esferas federal, estadual e municipal, além de organizações da sociedade civil e estudiosos.

A abertura foi realizada pelo ministro Lelio Bentes, conselheiro do CNJ. O primeiro painel foi conduzido pelo juiz Bruno Fernandes, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), que, em sua exposição, defendeu que, para garantir que o Poder Executivo destine o percentual mínimo ao pagamento dos precatórios, faz-se necessária a atuação do presidente do Tribunal de Justiça.

O secretário-geral do CJF, juiz federal José Antonio Savaris, que também compôs a mesa, avaliou que a atual problemática dos precatórios requisitórios, objeto do encontro nacional, “talvez seja a que mais cristalice o pensamento do possível, o cenário da insuficiência e da escassez de recursos mesmo para o adimplemento, pelo Estado, de deveres há muito reconhecidos na via judicial”.

Debates

Especialistas debateram os desafios relacionados ao uso dos depósitos judiciais para pagamento de precatórios, conforme determinado pela Lei Complementar 151, de 2015. O advogado Marco Antonio Innocenti, membro do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec) – instituído pelo CNJ -, ressaltou que os precatórios constituem um dos principais problemas de finanças públicas do Brasil e que a advocacia possuía um olhar diferente do Judiciário para a questão.

O advogado abordou a tramitação das Propostas de Emenda à Consti-

tução (PECs) 74/2015 e 152/2015, ambas aguardando aprovação no plenário do Senado Federal, e expôs a preocupação com a possibilidade de aprovação de propostas que apresentem soluções completamente diferentes para a quitação dos precatórios.

O desembargador Luís Paulo Aliende, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), por sua vez, abordou em sua palestra a necessidade de que a verba para pagamento dos precatórios decorrente dos depósitos judiciais seja transferida para as contas especiais administradas pelos Tribunais de Justiça (TJs) e não para o Tesouro. De acordo com Aliende, uma das recomendações feitas pela Câmara Nacional dos Gestores de Precatórios é oficialiar as instituições financeiras para que cumpram as recomendações oriundas do Poder Judiciário, registrando as ocorrências na contabilização e dando execução aos mecanismos de controle e acompanhamento para o fiel cumprimento da Lei Complementar 151.

A criação dos Fundos Nacionais de Precatórios, proposta pelo governo federal no final de fevereiro por meio do Projeto de Lei 4495/16, foi tema de outro painel. Advogado membro da Comissão de Precatórios do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), o panelista André Garcia destacou que o Judiciário precisa se atentar a detalhes do projeto, uma vez que os efeitos de uma futura lei devem repercutir na própria atuação do CNJ.

Tramitando em regime de urgência, o projeto cria dois fundos no âmbito da União para concentrar os precatórios relativos à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho até o saque pelo credor. A proposta coloca a administração dos fundos sob responsabilidade de bancos públicos, que poderão aplicar os recursos depositados para o pagamento dos precatórios e repassar os rendimentos ao Judiciário.

O integrante do Comitê Nacional do Fórum Nacional de Precatórios, o juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) Lizando Garcia também destacou a necessidade de se estudar o projeto de lei e comentou o trabalho que vem sendo realizado pelo Comitê para a atualização da Resolução CNJ 115/2010, que trata da gestão de precatórios no Judiciário. O magistrado lembrou que o grupo está atento a todos os pontos pendentes. “É real a necessidade de os tribunais usarem o valor para o aperfeiçoamento. O bom funcionamento do Judiciário interessa a todos, principalmente ao jurisdicionado”, observou.

Encontro

A segunda edição do evento foi realizada em fevereiro do ano passado pelo CNJ, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), na capital paulista.

No evento, o CNJ buscou retomar assuntos debatidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2015, bem como discutir e aperfeiçoar as novas realidades do sistema de pagamento de precatórios, para o cumprimento eficaz das ordens judiciais.

Pela decisão do STF na questão de ordem da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4357/DF, que modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 62/09 para manter o regime especial de pagamento de precatórios por cinco anos, a contar de primeiro de janeiro deste ano, os órgãos públicos ficaram obrigados a destinar, no mínimo, o valor equivalente a 1% ou 1,5% de suas respectivas receitas líquidas para o pagamento de dívidas reconhecidas pelo Poder Judiciário. ■

Com informações do CJF e do CNJ.

Portal do CJF está de cara nova

O Conselho da Justiça Federal (CJF) estreou seu novo portal no dia 7 de março. Mais atrativa e dinâmica, a página eletrônica foi criada para facilitar a navegação e garantir maior visibilidade às ações e decisões do CJF, da Corregedoria-Geral, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) e da Justiça Federal.

No menu principal, os internautas têm acesso rápido às informações mais importantes do Conselho, através de links como Conheça o CJF, Sessões do CJF, Transparência, Biblioteca, Ouvidoria, Atos Normativos e Estatísticas da Justiça Federal.

A nova interface também dá destaque à Pesquisa de Jurisprudência, ferramenta que permite ao usuário - seja ele magistrado, advogado ou cidadão - a consulta a decisões de tribunais superiores, dos tribunais regionais federais (TRFs) e da TNU.

Novidades

As notícias mais importantes do dia, na página principal, contam agora com recursos visuais: fotos, artes e vídeos. E, ao clicar em Mais Notícias, o internauta acessa o rol das últimas notícias publicadas no portal, em uma página com layout mais acessível à busca da informação de seu interesse.

As mídias sociais estão a um clique. O portal agrupa em uma só área links diretos para os perfis do Conselho da Justiça Federal nas redes Facebook, Twitter e LinkedIn, com o objetivo de aumentar a interação do internauta com o CJF.

O novo portal utiliza tecnologia responsiva, o que significa que o layout das páginas é adequado automaticamente ao tamanho das telas dos dispositivos usados pelos usuários, sejam tablets, smartphones ou notebooks, tornando a experiên-

cia de navegação mais agradável, rápida e leve.

Acessibilidade

A página foi construída de modo a atender às recomendações de acessibilidade da World Content Accessibility Guide. Os recursos da tecnologia assistiva são aliados das pessoas com deficiência para o uso do computador, auxiliando na realização de tarefas antes muito difíceis ou impossíveis e promovendo qualidade de vida e inclusão social. ■

Folha do CJF

Número 47 – janeiro a abril de 2016

Conselho da Justiça Federal
SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho III –
Polo 8 Lote 9 – Subsolo
CEP 70200-003 – Brasília – DF
Telefones: (061) 3022-7075/7076
e-mail: imprensa@cjf.jus.br

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Presidente

Ministra LAURITA VAZ
Vice-Presidente

Ministro OG FERNANDES
Corregedor-Geral da Justiça Federal,
Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos
Juizados Especiais Federais e
Diretor do Centro de Estudos Judiciários

Ministro MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Ministro BENEDITO GONCALVES
Desembargador Federal HILTON QUEIROZ
Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND
Desembargador Federal CECÍLIA MARCONDES
Desembargadora Federal LUIZ FERNANDO WOVK
PENTEADO
Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO
MOREIRA

Membros efetivos

Ministro RAUL ARAÚJO
Ministro PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO
Ministra MARIA DINIZ ISABEL GALLOTTI RODRIGUES
Desembargadora Federal I'TALO FIORAVANTI SABO
MENDES
Desembargador Federal REIS FRIEDE
Desembargadora Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA
JÚNIOR
Desembargador Federal CARLOS EDUARDO THOMPSON
FLORES LENZ
Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO

Membros suplentes

Juiz Federal José Antonio Savaris
Secretário-Geral

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora Geral

Assessoria de Comunicação Social do
Conselho da Justiça Federal
Criação, Diagramação e Edição

Ascom/CJF, Flickr STJ
Fotos



COMPRA
Perguntas e respostas sobre a implementação dos 13,23% à remuneração dos servidores do CJF e da JF.
O percentual foi aprovado pelo Colegiado do CJF na sessão do dia 7 de abril.

LANÇAMENTO
TNU lança livro gratuito com súmulas comentadas.
A obra Comentários às Súmulas da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais está disponível para acesso.

SEMINÁRIO
Encontro Itab-Brasileiro abordará o combate à corrupção considerando as experiências do Brasil e da Itália.
Na ocasião, haverá a assinatura de convênio de cooperação entre CEJ, Entem e Universidade de Bolonha.

Mais Notícias